

Id:0B621E08F7EBD516



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº. 08/2025

Interessado: Município de Júlio Borges (PI)
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloco intertravado na localidade Veredão - Zona Rural do Município Júlio Borges – PI.
Abertura das Propostas: 26/06/2025, a partir das 08h00min.
Fase de Disputa de Lances: 26/06/2025, a partir das 08h05min
Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitajulioborges.com.br ou tce.pi.gov.br/licitacoesweb
Endereço da Sala: Av. Antônio Ribeiro, 101, CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Júlio Borges (PI), 09 de junho de 2025

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB37BE6925D59E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.554.174/0001-82

PORTARIA N.º 263/2025, DE 27.05.2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.568, de 26.02.2025 que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 1.244/2013 para fins de reorganização da estrutura administrativa do Município de Esperantina-Pi;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. DOMINGOS LUIZ FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1328661 SSP-PI, CPF n.º 535.905.623-15, PIS/PASEP/NIT n.º 190.20396.72-5, servidor(a) efetivo(a) do Município de Esperantina-PI, Matrícula n.º 1022, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de Esperantina-PI, percebendo gratificação nos termos do Art. 8º, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 1.244, de 27.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 27 de Maio de 2025.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF33EA6E13D221



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ.: 00.827.870/0001-39
Endereço: AV. LINO RODRIGUES, 290, Bairro:

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000005 /2025

RETIFICAÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA da SANTO ANTONIO DE LISBOA, FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no ART. 5º DA LEI Nº 529/2024.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Anulação de Dotação | R\$ | 41.500,00 |
|--|-----|-----------|
| 01.01.00 - Camara Municipal de Santo Antonio de Lisboa | | |
| 01-031-0001 2.001 - Manutencao Funcionamento da Camara Municipal | | |
| 3.3.90.33 - Passagens Despesas com Locomoção | R\$ | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 40.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

| Valor da Anulação | R\$ | 41.500,00 |
|--|-----|-----------|
| 01.01.00 - Camara Municipal de Santo Antonio de Lisboa | | |
| 01-031-0001 2.001 - Manutencao Funcionamento da Camara Municipal | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ | 1.500,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 40.000,00 |

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2025, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 02 de Maio de 2025

FABIO DOS SANTOS CARVALHO:
04346452302
FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CAMARA

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CAMARA da CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

Id:030E7D36C6AFD58D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenshorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ADMINISTRAÇÃO: Antônio Djalma Bezerra Policarpo

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Lei Nº 362/2025, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

Art. 2º. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. de Prioridades e metas da Administração Municipal (ANEXO I);

ANTONIO DUALDA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 4053420

1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

- II. de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência (ANEXO II);
- III. de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (ANEXO III).

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2026-2029.

Parágrafo Único: O sistema Único de Assistência Social – SUAS, através das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se como PRIORIDADE no município de Monsenhor Hipólito-PI, atendendo à solicitação do SELO UNICEF.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município de Monsenhor Hipólito, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

2

ANTONIO DUALDA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 4053420

III. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Monsenhor Hipólito será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II. o orçamento da seguridade social;
- III. os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- IV. os orçamentos dos fundos municipais;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

Art. 7º. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.
- II. o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos.

Art. 8º. Os orçamentos dos fundos compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.
- II. o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos.

3

ANTONIO DUALDA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 4053420



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 9º. A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- I. mensagem;
- II. projeto de lei orçamentária anual;
- III. tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V. relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
- VI. anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- VII. anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
- VIII. reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
- IX. demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

4

ANTONIO DUALDA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 4053420

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

- II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III. demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV. demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V. justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponível, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. Para efeito desta lei, entende-se por :

- I. programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

5

ANTONIO DUALMA BEZERRA
 POLICARPO3008
 84503420



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 12. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
- IX. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

7

ANTONIO DUALMA BEZERRA
 POLICARPO3008
 503400



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

- III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o §1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. As diretrizes da receita para o ano de 2026 prevêem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

6

ANTONIO DUALMA BEZERRA
 POLICARPO3008
 450400



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

- X. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 13. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I. operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

8

ANTONIO DUALMA BEZERRA
 POLICARPO3008
 503400

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

III. o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 11 desta lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 15. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

- I. adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;
- II. contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 16. A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2026;

9

ANTONIO DIALMA Diretor de Administração
 DIALMA BEZERRA Secretário de Administração
 POLICARPO SOBRINHO Secretário de Planejamento
 SOBRINHO Secretário de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

- II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2026;
- III. investimentos iniciados e completados em 2026;
- IV. investimentos iniciados em 2026 e que não terminarão em 2026.

Art. 17. Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 18. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 20. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

10

ANTONIO DIALMA Diretor de Administração
 DIALMA BEZERRA Secretário de Administração
 POLICARPO SOBRINHO Secretário de Planejamento
 SOBRINHO Secretário de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo 20 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 22. Observado o disposto no artigo 20 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

11

ANTONIO DIALMA Diretor de Administração
 DIALMA BEZERRA Secretário de Administração
 POLICARPO SOBRINHO Secretário de Planejamento
 SOBRINHO Secretário de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 23. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Art. 24. Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público e teste seletivo para os Poderes Executivo e Legislativo municipal, desde que obedecidos os dispostos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e observadas as seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher e
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 25. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 26. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

- I. a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

12

ANTONIO DIALMA Diretor de Administração
 DIALMA BEZERRA Secretário de Administração
 POLICARPO SOBRINHO Secretário de Planejamento
 SOBRINHO Secretário de Finanças

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 27. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 28. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter ocorrido na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 30. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 31. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no

13

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, serviços e compras, os limites estabelecidos nos Incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 33. As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em

14

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 – Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20(vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma mensal de desembolso que trata o artigo 30 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de controle de custos e avaliação de resultados das ações do Governo.

Art. 37. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2026, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38. Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se qualquer disposição em contrário.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:14:45 -03'00'

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
 Prefeito Municipal

15

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 25/04/2025
Antônia Fabiane Rodrigues
 AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
 Sala das sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 25/04/2025
Wilson de A. Bezerra
 Secretário da Câmara

Aprovado em _____ Discussão
 por MAIORIA DOS PRESENTES
 Sala das Sessões, em 23/05/2025
Wilson de A. Bezerra
 Secretário da Câmara

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, em 23/05/2025
Wilson de A. Bezerra
 Presidente da Câmara

SANCIONADA
 NESTA DATA 20/06/2025
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Promulgada nesta data. Publique-se e registre-se e cumpra-se. Sala das sessões em 20/06/2025

 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.10 12:53:26 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Câmara Municipal

PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo

OBJETIVO

Fornecer suporte ao Legislativo tendo em vista um adequado acompanhamento e controle dos atos do Poder Executivo, bem como, manutenção, funcionamento, coordenação geral, capacitação de funcionários e suporte na aquisição de material permanente

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|-------------------------|-----------|
| A Manutenção e Funcionamento da Câmara | Unid | Unidade administrada | 01 |
| P Construção/Reforma do Prédio da Câmara | Und | Obras realizadas | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos para a Câmara | Und | Equipamentos adquiridos | 06 |
| P Encargos com parcelamentos de débitos com INSS | Und | Parcelamentos | 01 |
| P Aquisição de Imóvel | Und | Imóvel | 01 |

ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa dos Órgãos

OBJETIVO

Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|----------------------|-----------|
| A Manut. e Funcionamento do Gabinete do Prefeito | Unid | Unidade administrada | 01 |
| A Aquisição de Veículo p/o Gabinete do Prefeito | Und | Veículo adquirido | 01 |
| A Aquisição de Equipamentos p/o Gabinete | Und | Equipamentos | 03 |
| A Encargos com Assessoria Jurídica | Und | Unidade Administrada | 01 |
| A Encargos com a Controladoria Interna | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Encargos com anúncios, Public e Divulgação Oficial | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Manutenção da Ouvidoria Geral do Município | Und | Unidade administrada | 01 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|----------------------|-----------|
| A Manut. e Funcionam. da Sec. Mun. de Administração | Und | Unidade administrada | 01 |
| P Aquisição de equipamentos | Und | Equipamentos | 04 |
| A Manut. das Ações de Segurança Pública Municipal | Und | Convenio com Estado | 01 |
| A Manutenção da Junta do Serviço Militar | Und | Unidade Administrada | 01 |
| A Apoio técnico e financeiro a entidades filantrópicas | Und | Entidades apoiadas | 05 |
| A Implantação da Guarda Municipal | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Manutenção do Telecentro Comunitário | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Encargos com Consórcios em Geral | Und | Consórcios | 02 |
| P Aquisição de imóveis | Und | Imóveis | 01 |
| A Contribuição a entidades de apoio aos municípios | Und | Entidades | 02 |
| A Encargos com retransmissão de sinais de TV | Und | Retransmissões | 02 |
| A Realização de Concurso e Teste Seletivo | Und | Concurso/Testes | 02 |

2

ANTONIO DUALMA BEZERRA
POLICARPO503 64503420
Assinado de forma digital por ANTONIO DUALMA BEZERRA POLICARPO503 em 11/06/2025 13:28:46 -0200



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA

0005 – Gestão Financeira

OBJETIVO

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas e assegurando sua legalidade e legitimidade

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|----------------------|-----------|
| A Manutenção e Funcionamento da Sec. de Finanças | Unid | Unidade Administrada | 01 |
| A Encargos dos Encargos Sociais | Und | Unidade Administrada | 01 |
| A Encargos com o PASEP | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Encargos com Precatórios | Und | Unidade administrada | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos | Und | Equipamentos | 02 |
| A Encargos com Amortização de Dívidas | Und | Parcelamentos | 02 |
| A Manutenção do Departamento de Contabilidade | Und | Unidade administrada | 01 |

3

ANTONIO DUALMA BEZERRA
POLICARPO503 64503420
Assinado de forma digital por ANTONIO DUALMA BEZERRA POLICARPO503 em 11/06/2025 13:27:11 -0200



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROGRAMA

0007- Implementação de Infra-Estrutura urbana, rural e serviços de utilidade pública

OBJETIVO

Buscar melhorias nas condições de vida da população com a construção, ampliação, recuperação e reforma de obras públicas que assegure aos munícipes uma melhor comodidade nos serviços, bem como manter os serviços de utilidade pública em condições que a população possa usufruir desses serviços

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|---|----------------|------------------------|-----------|
| A | Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Saneamento | Und | Unidade administrada | 01 |
| P | Obras de Calçamento | m ² | Calçamento | 25000 |
| P | Obras de Pavimentação Asfáltica | m ² | Pavimentação | 8000 |
| P | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Und | Equipamentos | 10 |
| P | Aquisição de Imóveis | Und | Imóveis adquiridos | 01 |
| P | Construção e reforma de praças e áreas de lazer | Und | Construções/reforma | 03 |
| P | Reforma e ampliação de cemitérios | Und | Cemitérios ampl/reform | 05 |
| P | Programa de melhorias habitacionais | Und | Habit. melhoradas | 50 |
| A | Manutenção e conservação de prédios públicos | Unn | Prédios mantidos | 25 |
| P | Implantação de rede de eletrificação urbana e rural | Und | Rede implantada | 02 |
| A | Manutenção das atividades da limpeza pública | Und | Localidades atendidas | 09 |
| P | Aquisição de Caminhão Compactador p/Coleta de Lixo | Und | Veiculo | 01 |
| P | Obras de Infra-estrutura urbana | Und | Obras realizadas | 06 |
| P | Obras de Infra-estrutura rural | Und | Obras realizadas | 05 |
| P | Construção e reforma de prédios públicos | Und | Construções/reformas | 10 |
| P | Construção/Reforma do mercado e matadouro publico | Und | Obras reformadas | 02 |
| A | Manutenção da Iluminação Pública | Und | Atividade mantida | 01 |
| P | Implantação de sistema de esgotamento sanitário | Und | Obras realizadas | 02 |
| P | Construção de aterro sanitário | Und | Aterro construído | 01 |
| P | Implantação de melhorias sanitárias | Und | Módulos sanitários | 10 |
| P | Construção de Cisternas | Und | Cisternas Const. | 10 |
| P | Construção de açudes, barragens e barreiros | Und | Construções | 02 |
| P | Aquisição de Veiculo | Und | Veículos | 01 |
| A | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | Km | Estradas mantidas | 300 |
| P | Construção de estradas vicinais | Km | Estradas construídas | 10 |
| P | Construção/Reforma de pontes e passagens molhadas | Und | Obras realizadas | 02 |
| A | Manutenção da Infra-Estrutura de Transportes-CIDE | Und | Atividade mantida | 01 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA

0013– Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidades de produção

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--|--------------|------------------------|-----------|
| A | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | Unid | Unidade administrada | 01 |
| A | Apoio as atividades Agropecuarias | Und | Produtores atendidas | 330 |
| A | Incentivo a Apicultura e Psicultura | Und | Produtores | 30 |
| A | Assistência a Associações e Cooperativas | Und | Associações assistidas | 15 |
| A | Apoio ao Programa Garantia-Safra | Und | Agricultores atendidos | 1187 |
| P | Aquisição de Veiculos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas | Und | Aquisições | 04 |
| A | Manutenção de Mercado, Matadouro e Feira | Und | Manutenções | 03 |
| P | Construção/Recuperação de unidades de beneficiamento de produtores | Und | Obras realizadas | 03 |
| A | Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos(PAA) da Agricultura Familiar | Und | Agricultores | 100 |
| A | Manutenção dos poços tubulares | Und | Poços mantidos | 90 |
| A | Manutenção do sistema de abastecimento d'água | Und | Localidades atendidas | 30 |
| P | Construção/Ampliação/Reforma de poços tubulares | Und | Obras realizadas | 06 |
| P | Implantação de sistema de abastecimento D'água | Und | Rede implantada | 04 |

5

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503 84503420 Assinada de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503420 Data: 2025.06.14 13:38:05 -0100



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA

0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVO

Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|--|---------------------|-------------------------|------------------|
| A Manutenção e Funcionamento da Sec.Mun.de Educação | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Manutenção e Funcionamento do Ens. Fundamental | Und | Escolas atendidas | 10 |
| P Aquisição de veículo para a Educação | Und | Veículo adquirido | 01 |
| P Construção/Reforma de Prédio da Sec. Educação | Und | Obras realizadas | 01 |
| P Construção/Reforma/ampliação de escolas do Ens. Fundamental | Und | Obras | 10 |
| A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE | Und | Escolas atendidas | 10 |
| A Transporte de Alunos– PNATE – Ensino Fundamental | Und | Alunos transportados | 1400 |
| A Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fund. | Und | Alunos atendidos | 1400 |
| A Manutenção do QSE - Salário Educação | Und | Alunos atendidos | 1450 |
| A Manutenção do Prog. Brasil Alfabetizado – PBA | Und | Alunos atendidos | 1450 |
| A Manut. do Programa Novo Mais Educação | Und | Escolas atendidas | 10 |
| P Aquisição de Ônibus Escolar | Und | Onibus adquirido | 03 |
| P Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente – Ens.Fund. | Und | Equipamentos | 100 |
| A Manutenção dos veículos da Educação | Und | Veículos | 09 |
| A Manutenção do PAR/FNDE | Und | Escolas atendidas | 10 |
| A Manutenção do EJA | Und | Alunos atendidos | 50 |
| P Aquisição de imóveis | Und | Imóveis adquiridos | 01 |
| A Manutenção do Ensino Infantil – Creches | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Alimentação do Ensino Infantil – Creches | Und | Alunos atendidos | 100 |
| A Manutenção do Transporte Escolar – Creches | Und | Alunos transportados | 100 |
| P Construção/Reforma/Ampliação de Creches | Und | Obras | 02 |
| P Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente - Creches | Und | Equipamentos | 10 |
| A Manutenção do Ensino Infantil – Pre-escola | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Alimentação do Ensino Infantil – Pre-Escola | Und | Alunos atendidos | 180 |
| A Manutenção do Transporte Escolar – Pre-Escola | Und | Alunos transportados | 180 |
| P Construção/Reforma/Ampliação de Pre-escola | Und | Obras | 02 |
| P Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente – Pre-Escola | Und | Equipamentos | 20 |
| A Distribuição de Fardamento Escolar | Und | Alunos beneficiados | 1400 |
| A Realização de concurso e teste seletivo | Und | Concurso/teste seletivo | 02 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

PROGRAMA

0017 – ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO

Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|----------------------|-----------|
| A Incentivo as atividades esportivas | Und | Atletas beneficiados | 330 |
| A Manut. dos Espaços de Práticas Esportivas e de Lazer | Und | Unidades mantidas | 05 |
| A Núcleo do Programa Vida Saudável | Und | Unidade administrada | 01 |
| P Const/Ampl e Reforma de Estádio de Futebol | Und | Obras realizadas | 01 |
| P Const/Ampl e Reforma de Ginásio Poliesportivo | Und | Obras realizadas | 03 |
| P Construção de Campos e Quadras Esportivas | Und | Obras realizadas | 03 |

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA

0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|-------------------------|-----------|
| A Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde | Unid | Administração realizada | 01 |
| A Manutenção dos veículos da saúde | Und | Veiculos mantidos | 08 |
| A Transporte de doentes para tratamento de saúde | Und | Pacientes transportados | 950 |
| A Aquisição de medicamentos material hospitalar | Und | Pessoas beneficiadas | 1650 |
| P Aquisição de equipamentos para saúde | Und | Equipamentos | 20 |
| P Aquisição de Veiculos p/Sec. De Saúde | Und | Veiculos | 03 |
| P Const/Ampl e Reforma de Unidades de Saúde | Und | Obras realizadas | 06 |
| P Construção e Ampl. de Academia Popular | Und | Obras realizadas | 02 |

7

ANTONIO
DJALMA
BEZERRA
POLICARPO-5038
4503420

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DJALMA BEZERRA
POLICARPO-5038
20
Dados: 2025.04.14
13:28:00 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

PROGRAMA

0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|---|--------------|-------------------------|-----------|
| A | Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social | Unid | Unidade administrada | 01 |
| A | Benefícios eventuais | Unid | Pessoas atendidas | 60 |
| P | Const/Reforma e ampliação de prédios públicos da Sec. de Assistência Social | Und | Obras realizadas | 03 |
| P | Aquisição de equipamentos para a Sec. de Assistência Social | Und | Equipamentos adquiridos | 05 |
| A | Promoção da Igualdade Racial e Superação ao Racismo | Und | Unidade administrada | 01 |
| A | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS | Und | Unidade administrada | 01 |
| A | Manutenção e Funcionamento do Conselho da Pessoa com Deficiência – PCD | Und | Unidade administrada | 01 |
| A | Manutenção e Funcionamento do Conselho da Pessoa Idosa – CMI | Und | Unidade administrada | 01 |
| A | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal da Mulher | Und | Unidade administrada | 01 |
| A | Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA | Und | Unidade administrada | 01 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
 FUNDEB

PROGRAMA
 0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVO
 Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|--|--------------|--------------------|-----------|
| A Manutenção da Educação Básica/Ens. Fundamental | Und | Atividade mantida | 01 |
| A Remun.e Enc.dos Prof. do Ensino./Ens. Fundam. – 70% | Und | Atividade mantida. | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos – Ensino Fundamental | Und | Equipamentos | 120 |
| P Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens. Fundamental | Und | Obras realizadas | 06 |
| A Manutenção da Educação Básica/Ens.Infantil-Creches | Und | Atividade mantida | 01 |
| A Remun.e Enc. dos Prof. do Ensino / Ensino.Infantil – Creches – 70% | Und | Atividade mantida | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos – Ensino Inf. - Creches | Und | Equipamentos | 40 |
| P Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens.Inf. - Creches | Und | Obras realizadas | 02 |
| A Manutenção da Educação Básica/Ens. Infantil – Pre-Escola | Und | Atividade mantida | 01 |
| A Remun.e Enc. dos Prof. do Ensino/Ens. Infantil – Pre-Escola – 70% | Und | Atividade mantida | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos – Ensino Inf. – Pre-Escola | Und | Equipamentos | 30 |
| P Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens. Inf-Pre-Escola | Und | Obras realizadas | 02 |
| A Manutenção da Educação Básica/EJA | Und | Atividade mantida | 01 |
| A Remun.e Enc.dos Prof. do Ensino/EJA – 70% | Und | Atividade mantida | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos – EJA | Und | Equipamentos | 05 |

9

ANTONIO
 DJALMA BEZERRA
 POLICARPO:5038
 4503420

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038420
 Data: 2025.04.14 13:56:25 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

FUNDEF

PROGRAMA

0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVCAO

Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|--|---------------------|----------------------|------------------|
| A Gestão e Aplicação do Precatório do FUNDEF | Und | Unidade administrada | 01 |

10

ANTONIO
 DJALMA
 BEZERRA
 POLICARPO-503
 84503420

Assinado de forma
 digital por ANTONIO
 DJALMA BEZERRA
 POLICARPO503420
 20
 2025.06.11
 13:38:56 -0100'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|--|---------------------|----------------------|------------------|
| A Manutenção e Funcionamento do FMS | Unid | Unidade administrada | 01 |
| P Const., Ref., Ampliação de Unidades de Saúde | Unid | Obras realizadas | 08 |
| P Aquisição de Equipamentos para Saúde | Und | Equipamentos | 30 |
| A Manutenção da Atenção Básica | Und | Atividade mantida | 01 |
| A Incentivo Financeiro da APS – Desempenho | Und | Programa mantido | 01 |
| A Incentivo Financeiro da APS–Capacitação Ponderada | Und | Programa mantido | 01 |
| A Incentivo para Ações Estratégicas | Und | Programa mantido | 01 |
| A Manut. do Programa da Farmácia Básica - AFB | Unid | Programa mantido | 01 |
| A Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária. | Unid | Programa mantido | 01 |
| A Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. | Unid | Programa mantido | 01 |
| A Manutenção do SAMU | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Aquisição de veículo | Unid | Veículo adquirido | 01 |
| A Manutenção dos veículos do setor de saúde | Unid | Veículos mantidos | 08 |
| A Manutenção do Programa de Prótese Dentária | Und | Programa mantido | 01 |
| A Manutenção do Cofinanciamento da Saúde | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Apoio a Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde | Und | Pessoas atendidas | 280 |
| P Construção e Ampliação de Academias de Saúde | Und | Obras realizadas | 02 |
| A Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da ABS | Und | Atividade mantida | 01 |

11

ANTONIO
DJALMA
BEZERRA
POLICARPO-503
84503420

Assinado em forma
digital por ANTONIO
DJALMA BEZERRA
POLICARPO-5034203
430
Data: 2025.06.14
18:21:17 -03'00'


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
ANEXO I
ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

0008 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|---------------------------|-----------|
| A Manutenção e Funcionamento do FMAS | Unid | Unidade administrada | 01 |
| P Const/Reforma de Unidades do FMAS | Und | Obras realizadas | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos p/o FMAS | Und | Equipamentos | 01 |
| P Aquisição de veículo | Und | Veículo | 03 |
| A Manutenção do PFMC – PAEFI/CREAS | Und | Famílias atendidas | 50 |
| A Manutenção do PBF/CRAS | Und | Famílias atendidas | 1350 |
| A Manutenção do PSB/PAIF | Und | Famílias atendidas | 2540 |
| A Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Und | Pessoas Atendidas | 200 |
| A Apoio ao PVMC-PETI | Und | Famílias atendidas | 03 |
| A Manutenção do Programa IGD-Bolsa Família | Und | Gestão IGD/PBF | 01 |
| A Manutenção do Programa IGD Suas | Und | Gestão IGD/SUAS | 01 |
| A Benefícios eventuais (auxílio funeral, natalidade, vulnerabilidade temporária e calamidade pública) | Unid | Pessoas atendidas | 280 |
| A Manutenção do Conselho Tutelar | Und | Unidade administrada | 01 |
| A Apoio aos Conselhos Municipais | Und | Conselhos | 07 |
| A Programa Primeira Infância no SUAS | Und | Pessoas atendidas | 200 |
| A Ações de Promoção a Geração de Rendas | Und | Ações | 01 |
| A Realização de Apoio a Projetos, ONG'S e Eventos Municipais | Und | Projetos; ONG'S e Eventos | 06 |
| A Cofinanciamento Estadual do SUAS | Und | Atividade mantida | 01 |

12

 ANTONIO
 DJALMA
 BEZERRA
 POLICARPO-S03
 84503420

 Assinado eletronicamente
 digitalmente por ANTONIO
 DJALMA BEZERRA
 POLICARPO-S03
 84503420
 12/06/2025 08:14
 122048-0707



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Unidade Mista de Saúde – Hospital Local

PROGRAMA

0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|----------------------|-----------|
| A Manutenção da UMS – Hospital | Und | Unidade administrada | 01 |
| P Reforma e Ampliação da UMS | Und | Obras realizadas | 01 |
| P Aquisição de Equipamentos para a UMS | Und | Equipamentos | 20 |

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA

0016- Difusão e Desenvolvimento Cultural

OBJETIVO

Garantir a infra-estrutura cultural, desenvolver programas de resgate a cultura local, organizar e promover eventos artísticos e culturais no município

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--------------|-------------------------|-----------|
| A Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura | Und | Administração realizada | 01 |
| A Incentivo as atividades culturais | Und | Atividades | 05 |
| P Construção de espaços culturais | Und | Obras realizadas | 01 |
| A Apoio a comemorações cívicas, sociais e religiosas | Und | Eventos | 06 |
| P Aquisição de equipamentos p/Sec. de Cultura | Und | Equipamentos | 03 |

13

ANTONIO DJALMA BEZERRA
POLICARPO:5038 4503420
Assinatura de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420
Data: 2025.06.14 13:27:46 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA

0019- Preservação ambiental

OBJETIVO

Proteger, recuperar e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais pela adequação e integração da atividade humana, buscando por meio do desenvolvimento de estudos, ações e projetos voltados ao planejamento ambiental estratégico.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|---|--------------|----------------------|-----------|
| A | Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente | Unid | Unidade administrada | 01 |
| A | Recuperação e assoreamento do Rio Riachão | Und | Recuperação/Assoream | 02 |
| A | Arborização Urbana | Und | Plantio/Mudas | 600 |
| A | Recuperação de áreas degradadas | Und | Recuperações | 04 |
| A | Preservação Ambiental | Und | Preservação continua | 01 |

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA

PROGRAMA

0019- Preservação ambiental

OBJETIVO

Proteger, recuperar e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais pela adequação e integração da atividade humana, buscando por meio do desenvolvimento de estudos, ações e projetos voltados ao planejamento ambiental estratégico.

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|-----------------------------------|--------------|----------------------|-----------|
| A | Manutenção das atividades do FMCA | Unid | Unidade administrada | 01 |

14

ANTONIO
D'ALMA
BEZERRA
POLICARPO-503
84503420

Arquivo de Imagem
#9861 por ANTONIO
D'ALMA BEZERRA
POLICARPO-5034303
439
Data: 2025.06.14
13:32:12 -02'00"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

PROGRAMA

0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|--|--------------|----------------------|-----------|
| A | Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | Unid | Unidade administrada | 01 |

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI

PROGRAMA

0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social a Pessoa Idosa do município

DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | | UNID. MEDIDA | PRODUTO | META 2026 |
|---|---|--------------|----------------------|-----------|
| A | Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI | Unid | Unidade administrada | 01 |

15

ANTONIO DIALMA Assinatura de forma digital
BEZERRA por ANTONIO DIALMA
POLICARPO:50364 BEZERRA
503470 POLICARPO:50364
02/06/2025 14:12:29-0302



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2026

LRF, art. 4º, § 1º

| Especificação | 2026 | | | 2027 | | | R\$ milhares 2028 | | |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (b) = (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante (e) | % PIB (d) = (c / PIB) x 100 | Valor Corrente (e) | Valor Constante | % PIB (f) = (e / PIB) x 100 |
| Receita Total | 64.330 | 61.114 | - | 69.155 | 65.697 | - | 74.342 | 70.625 | - |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 63.183 | 60.024 | - | 67.922 | 64.526 | - | 73.016 | 69.365 | - |
| Despesa Total | 64.330 | 61.114 | - | 69.155 | 65.697 | - | 74.342 | 70.625 | - |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 63.303 | 60.138 | - | 68.051 | 64.648 | - | 73.155 | 69.497 | - |
| Resultado Primário (I-II) | -120 | -114 | - | -129 | -122 | - | -139 | -132 | - |
| Resultado Nominal | -56 | -53 | - | -59 | -56 | - | -63 | -64 | - |
| Dívida Pública Consolidada | 1.435 | 1.363 | - | 1.320 | 1.254 | - | 1.205 | 1.145 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 368 | 350 | - | 345 | 328 | - | 322 | 306 | - |

FONTE:-

| PARÂMETROS DISCRIMINAÇÃO | R\$ milhares | | |
|-----------------------------|--------------|------|------|
| | 2026 | 2027 | 2028 |
| Projeção da Inflação (1) | 5,0% | 5,0% | 5,0% |
| PIB (2) | - | - | - |

FONTE: IBGE e INPC/2024

1

ANTONIO
 DJALMA
 BEZERRA
 POLICARPO-503
 84503420

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO-503420
 Data: 2025.04.14 13:33:04 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

| Especificação | I – Metas Previstas 2024 | % PIB | II – Metas Realizadas 2024 | % PIB | Variação (II-I) | |
|------------------------------------|--------------------------|-------|----------------------------|-------|-----------------|-------|
| | | | | | Valor | % |
| I - Receita Total | 48.596.559,45 | - | 46.719.139,62 | - | -1.877.419,83 | -3,86 |
| II - Receitas Não-Financeiras | 48.240.959,45 | - | 46.363.304,65 | - | -1.877.654,80 | -3,89 |
| III - Despesa Total | 51.742.626,71 | - | 49.628.940,97 | - | -2.113.685,74 | -4,08 |
| IV – Despesas Não-Financeiras (II) | 51.739.126,71 | - | 49.258.228,29 | - | -2.480.898,42 | -4,80 |
| V – Resultado Primário (II-IV) | -3.498.167,26 | - | -2.894.923,64 | - | 603.243,62 | 17,24 |
| VI - Resultado Nominal | 0,00 | - | -2.688.269,45 | - | - | - |
| VII - Dívida Pública Consolidada | 0,00 | - | 1.281.856,29 | - | - | - |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | - | -336.675,77 | - | - | - |

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitante artigos 63 da lei complementar 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|--|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total | 38.268 | 46.719 | 22,08 | 42.758 | -8,48 | 64.330 | 50,45 | 69.155 | 7,50 | 74.342 | 7,50 | |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 37.456 | 46.363 | 23,78 | 42.398 | -8,55 | 63.183 | 49,02 | 67.922 | 7,50 | 73.016 | 7,50 | |
| Despesa Total | 36.339 | 49.629 | 36,57 | 42.758 | -13,84 | 64.330 | 50,45 | 69.155 | 7,50 | 74.342 | 7,50 | |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 35.870 | 49.258 | 37,32 | 42.736 | -13,24 | 63.303 | 48,13 | 68.051 | 7,50 | 73.155 | 7,50 | |
| Resultado Primário (I-II) | 1.586 | -2.895 | -282 | -338 | -88,32 | -120 | -64,50 | -129 | -7,01 | -139 | -7,01 | |
| Resultado Nominal | 175 | -2.688 | -1.636 | 0,00 | - | -56 | - | -59 | -5,66 | -63 | -5,66 | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.324 | 1.282 | -3,17 | 0,00 | - | 1.435 | - | 1.320 | -8,01 | 1.205 | -8,01 | |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.568 | -337 | 78,51 | 0,00 | - | 368 | - | 345 | -6,25 | 322 | -6,25 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|--|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total | 38.268 | 46.719 | 22,08 | 42.758 | -8,48 | 61.114 | 42,93 | 65.697 | 7,50 | 70.625 | 7,50 | |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 37.456 | 46.363 | 23,78 | 42.398 | -8,55 | 60.024 | 41,57 | 64.526 | 7,50 | 69.365 | 7,50 | |
| Despesa Total | 36.339 | 49.629 | 36,57 | 42.758 | -13,84 | 61.114 | 42,93 | 65.697 | 7,50 | 70.625 | 7,50 | |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 35.870 | 49.258 | 37,32 | 42.736 | -13,24 | 60.138 | 40,72 | 64.648 | 7,50 | 69.497 | 7,50 | |
| Resultado Primário (I-II) | 1.586 | -2.895 | -282 | -338 | -88,32 | -114 | -66,27 | -122 | -7,01 | -132 | -7,01 | |
| Resultado Nominal | 175 | -2.688 | -1.636 | 0,00 | - | -53 | - | -56 | -5,66 | -64 | -5,66 | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.324 | 1.282 | -3,17 | 0,00 | - | 1.363 | - | 1.254 | -8,01 | 1.145 | -8,69 | |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.568 | -337 | 78,51 | 0,00 | - | 350 | - | 328 | -6,25 | 306 | -6,70 | |

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes. Artigo 63 da lei complementar 101/2000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R\$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|------------------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|
| Patrimônio/Capital | 24.216,46 | 100 | 23.948,75 | 100 | 21.165,35 | 100 |
| Administração Direta | 24.216,46 | 100 | 23.948,75 | 100 | 21.165,35 | 100 |
| Administração Indireta | | | | | | |
| TOTAL | 24.216,46 | 100 | 23.948,75 | 100 | 21.165,35 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|------------------------|------|---|------|---|------|---|
| Patrimônio/Capital | | | | | | |
| Administração Direta | | | | | | |
| Administração Indireta | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

SEM OCORRÊNCIA

FONTE:

3

ANTONIO
 DJALMA
 BEZERRA
 POLICARPO-5
 0384503420

Assinado de forma
 digital por ANTONIO
 DJALMA BEZERRA
 POLICARPO-5
 3420
 Data: 2025.06.14
 13:54:02 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

| | R\$ milhares | | |
|--|-----------------------|-------------|-------------|
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITA DE CAPITAL | SEM OCORRÊNCIA | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| TOTAL (I) | | | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | SEM OCORRÊNCIA | | |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | | | |
| TOTAL (II) | | | |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II) | | | |

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

| | R\$ milhares | | |
|---|-----------------------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES | SEM OCORRÊNCIA | | |
| Receita de Contribuições | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Contribuições | | | |
| Outras Contribuições Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDOS PELO RPPS | | | |
| Contribuição Patronal do Exercício | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | | | |
| -DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | SEM OCORRÊNCIA | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | |
| Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS | | | |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II) | | | |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | | | |

FONTE:
Nota:

4

ANTONIO
DJALMA
BEZERRA
POLICARPO:50
384503420

Assinado eletronicamente
digital por ANTONIO
DJALMA BEZERRA
PÚBL. ANEXO-0026450
2470
Data: 2025.04.14
13:34:28 -0200



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R\$ milhares

| EXERCÍCIO | REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS |
|-----------|--|------------------|------------------|-------------------|--|
| | | Valor (c) | Valor (d) | Valor (b+c-d) | |
| 2026 | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 2028 | | | | | |
| 2029 | | | | | |
| 2030 | | | | | |
| 2031 | | | | | |
| 2032 | | | | | |
| 2033 | | | | | |
| 2034 | | | | | |
| 2035 | | | | | |
| 2036 | | | | | |
| 2037 | | | | | |
| 2038 | | | | | |
| 2039 | | | | | |
| 2040 | | | | | |
| 2041 | | | | | |
| 2042 | | | | | |
| 2043 | | | | | |
| 2044 | | | | | |
| 2045 | | | | | |
| 2046 | | | | | |
| 2047 | | | | | |
| 2048 | | | | | |
| 2049 | | | | | |
| 2050 | | | | | |
| 2051 | | | | | |
| 2052 | | | | | |
| 2053 | | | | | |
| 2054 | | | | | |
| 2055 | | | | | |
| 2056 | | | | | |
| 2057 | | | | | |
| 2058 | | | | | |
| 2059 | | | | | |
| 2060 | | | | | |
| 2061 | | | | | |

SEM OCORRÊNCIA

FONTE:

Nota:

- O município não possui previdência própria.

5

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503845624013.3453-0989

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503845624013.3453-0989

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ**

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO III

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026**

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--------------------|-------------------|---|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| TOTAL | 150.000,00 | TOTAL | 150.000,00 |

FONTE:

ANTONIO
DJALMA
BEZERRA
POLICARPO:503
84503420

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DJALMA BEZERRA
POLICARPO:503420
420
Data: 2025.06.14
13:35:49 -02'00'